

**PROJETO DE LEI 01-00528/2013 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

“Dispõe sobre a adaptação ao uso de semáforos por portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual e daltonismo e dá outras providências”.

Art. 1º. O Poder Executivo promoverá a adaptação dos semáforos no âmbito do Município de São Paulo, de forma a que possam atender os portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual e daltonismo.

Parágrafo Único. Os semáforos adaptados aos portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual, de que trata o Art. 1º, deverão dispor de alertas sonoros diferenciados para cada cor que o semáforo apresentar, facilitando, destarte, os portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual e de daltonismo na identificação se o sinal está verde, amarelo ou vermelho.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de três anos para que seja concluída a adaptação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”